



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 118

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.190, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 340.427,25 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais, e vinte e cinco centavos.), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197 de 15 de dezembro de 2.021.

Unidade E: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0089)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.775,00

Unidade E: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (0006)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 4.000,00

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0026)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 200,00

Unidade E: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 528,25

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0071)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 700,00

Unidade E: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil (0129)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 27.100,00

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias- pessoa civil (0133)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.400,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros- pessoa física (0136)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 500,00

Unidade E: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias pessoa civil (0152)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - atenção básica

Valor do Crédito: 3.360,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - atenção básica

Valor do Crédito: 2.600,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (0172)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor do Crédito: 60.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor do Crédito: 18.890,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e materiais permanentes (0181)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor do Crédito: 1.400,00

Unidade E: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física (0239)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 1.532,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

Unidade E: 02.08.02 - PRETENSÃO SOCIAL BÁSICA**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviços para distribuição gratuita (0251)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 2.800,00

Unidade E: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Func. Programática: 08.243.0007-2.033 -**

Manutenção do FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de consumo (0306)

Fonte de Recursos: 03 – recursos próprios de fundos

Aplicação: 500.0009 – Fundo municipal dos direitos da criança e adolescentes

Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade E: 02.09.01 – FUNDEB**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 –****MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0348)

Fonte de Recursos: 02 – transferências e convênios estaduais

Aplicação: 262.0000 – Educação – fundeb outros

Valor do Crédito: 542,00

Unidade E: 02.09.02 – ENSINO**Func. Programática: 12.122.0008-2.043 –****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – pessoa civil (0413)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0416)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes (0418)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor do Crédito: 1.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 –**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (0378)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade E: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE**Func. Programática: 12.364.0008-2.041 –****MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Elemento Despesa: 3.3.90.18 – auxílio financeiro a estudante (0422)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 20.000,00

Unidade E: 02.10.00 – SECRETARIA**MUNICIPAL DE CULTURA****Func. Programática: 13.392.0009-2.044 –****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (0434)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 100,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física (0435)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 2.400,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 25.000,00

Func. Programática: 13.392.0009-2.053 –**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (0441)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 6.000,00

Unidade E: 02.12.00 – SECRETARIA DE**TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA****Func. Programática: 23.695.0011-2.003 –****MANUTENÇÃO DA FICCAP**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0462)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 100.000,00

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 –**MANUTENÇÃO DA TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 15.200,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente (0472)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 2.400,00

Func. Programática: 23.695.0011-2.047 –**MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0480)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade E: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**Func. Programática: 08.244.0002-2.005 –****MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFs**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Diárias – pessoa civil (0027)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da anulação: 200,00

Unidade E: 02.01.02 – COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL**Func. Programática: 06.181.0003-2.006 –****MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Diárias – pessoa civil (0038)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 4.000,00

Unidade E: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 –****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (0066)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 700,00

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação (0069)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 528,25

Unidade E: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 –****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – diárias – pessoa civil (0082)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 1.775,00

Unidade E: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações patrimoniais – intra ofss (0132)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 27.100,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (0134)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 1.400,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (0138)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 500,00

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – atenção básica

Valor da anulação: 25.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita (0156)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – atenção básica

Valor da anulação: 11.240,00

Elemento Despesa: 3.3.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos (0157)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – atenção básica

Valor da anulação: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – atenção básica

Valor da anulação: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação (0162)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – atenção básica

Valor da anulação: 20.010,00

Unidade E: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de consumo (0223)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da anulação: 9.132,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 – MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de consumo (0237)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da anulação: 200,00

Unidade E: 02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Func. Programática: 08.243.0007-2.033 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (0307)

Fonte de Recursos: 03 – recursos próprios de fundos

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da anulação: 3.000,00

Unidade E: 02.09.01 – FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – indenização e restituições trabalhistas (0344)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e convênios estaduais

Aplicação: 261.0000 – educação – fundeb – magistério / profissionais da educação.

Valor da anulação: 542,00

Unidade E: 02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo (0414)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor da anulação: 1.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física (0403)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 212.0000 – educação infantil – creche

Valor da anulação: 20.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino fundamental

Valor da anulação: 3.000,00

Unidade E: 02.09.03 – ENSINO – LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo (0424)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 10.000,00

Func. Programática: 12.364.0008-2.041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (0423)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 10.000,00

Unidade E: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.053 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo (439)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 8.700,00

Elemento Despesa: 3.3.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas (440)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (441)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 12.400,00

Unidade E: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.003 – MANUTENÇÃO DA FICCAP

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (462)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da anulação: 15.000,00

**Func. Programática: 23.695.0011-2.047 -
MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (478)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 60.000,00

**Func. Programática: 23.695.0011-2.054 -
MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (486)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 25.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica (488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da anulação: 25.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.204, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional complementar no valor total 773.617,93 (Setecentos e setenta e três mil, Seiscentos e dezessete reais e Noventa e três centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.294 de 29 de junho de 2022.

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0161)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 301.0009 - Saúde - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica

Valor do Crédito: 300.000,00

**Func. Programática: 10.302.0006-2.021 -
TRANSFERÊNCIA A SANTA CASA**

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0185)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 62.500,00

Aplicação: 302.0004 - Saúde - Teto MAC

Valor do Crédito: 11.117,93

Aplicação: 302.0013 - Saúde - Incremento Temp. MAC - Portaria 731-2022 - FNS (Santa Casa)

Valor do Crédito: 200.000,00

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

**Func. Programática: 12.361.0008.1.001 -
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0498)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios - Vinculados

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 150.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0499)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios - Vinculados

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 200.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 573.617,93

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.205, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional complementar no valor total de R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.295 de 29 de junho de 2022.

**Unidade Executora: 02.06.02 -
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO**

**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 150.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0140)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 4.000,00

Func. Programática: 15.452.0005-2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0141)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0142)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 244.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2022

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.206, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.130.000,00 (Um Milhão Cento e Trinta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.296 de 29 de junho de 2022.

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 13.000,00

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA

DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0107)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 16.000,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 617.000,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 140.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0179)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 302.0014 - Saúde - Incremento Temp. MAC - Portaria 731-2022 - FNS

Valor do Crédito: 280.000,00

Unidade Executora: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 42.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de

Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01) e Transferência de Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 850.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 280.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2022

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.207, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.297, de 29 de Junho de 2022.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0008)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 48.000,00

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0045)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 29.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0378)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 56.000,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0451)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0038)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 48.000,00

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0044)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 29.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0365)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 8.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0366)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 25.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0403)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS (0407)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 18.000,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoa Civil (0446)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2022

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.208, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 90.035,13 (Noventa Mil, Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.299 de 30 de junho de 2022.

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 120.0000 - Alienação de Bens

Valor do Crédito: 66.449,06

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0501)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0206 - Repasse de Emenda da União - OGU

Valor do Crédito: 4.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0249)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0074 - Fortalecimento CAD UNICO Custeio

Valor do Crédito: 9.586,07

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 254)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0074 - Fortalecimento CAD UNICO Custeio

Valor do Crédito: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO R\$ 66.449,06

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 19.586,07

FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 4.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de junho de 2022

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.209, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 2.134,88 (Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.300 de 30 de junho de 2022.

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0531)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0075 - Fortalecimento CAD UNICO Investimento

Valor do Crédito: 2.134,88

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.134,88

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.210, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.101, de 14 de abril de 2021.

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.91.51 - Obras e Instalações - Intra OFSS (Ficha 0511)

Fonte de Recursos: 07 - Operações de Crédito

Aplicação: 100.0201 - Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4101/2021

Valor do Crédito: 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Operações de Crédito (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, IV (operação de crédito):

FONTE RECURSO: 07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R\$ 300.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.211, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre providências para afastamentos de que trata a Lei Complementar Federal 64/90, de 18 de maio de 1990 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Complementar Federal 64/90;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que pretende concorrer às eleições municipais, estaduais e federais deverá, no ato do pedido de afastamento, para atender ao disposto na Lei Complementar 64/90, apresentar documento que comprove estar em condições de concorrer ao cargo pretendido, em conformidade com a legislação eleitoral vigente, na forma do anexo I, a

saber:

I- Declaração emitida pelo partido político ao qual esteja filiado, na qual conste a data de filiação e que o servidor é pré-candidato e seu nome será colocado para confirmação de candidatura em convenção a ser realizada com vistas às eleições.

Parágrafo único - O servidor interessado deverá, no ato do pedido de afastamento, assinar declaração de ciência dos termos do presente decreto.

Art. 2º - O servidor incorre ainda nas seguintes obrigações:

I- Apresentação de cópia da ata da Convenção partidária a que está filiado, na qual comprove a aprovação de seu nome como candidato ao cargo pretendido, em até cinco (5) dias após a realização do evento;

II- Apresentação de comprovante do competente Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, em até cinco (5) dias após a publicação do ato.

Art. 3º - Não sendo homologada a candidatura, por ocasião da Convenção partidária ou não se efetivando o registro na Justiça Eleitoral, o servidor deverá retornar ao seu posto de trabalho, ressarcindo aos cofres públicos todas as verbas salariais recebidas no período de afastamento.

§ 1º - O ressarcimento de que trata o *caput*, poderá ser realizado através da compensação em horas-extras, banco de horas, permuta por férias devidas ou outras vantagens pecuniárias as quais o servidor tem direito no período.

§ 2º - O previsto no §1º, obrigatoriamente, deverá ocorrer dentro do corrente ano civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **decreto nº 4.777, de 13 de agosto de 2020**.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 04 de julho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de afastamento eleitoral junto a Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, que o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, do CPF nº _____ e Título de Eleitor nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste município, é filiado no Partido _____ desde ____/____/____ e que o mesmo é **pré-candidato** e seu nome será colocado para confirmação ou não da candidatura pretendida, em Convenção do Partido a ser realizada com vistas às eleições de 2020.

_____, DE DE 20..

Nome
Presidente do Partido

Licitações e Contratos**Outros atos****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - Nº do Processo: 2166/2020.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA - ME.**

Objeto: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 154/2020, por parte da Administração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando alteração das rubricas orçamentárias, referente ao item 8.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: **8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (Bloco de Atenção básica) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 161 - Aplicação 301.0009 - Fonte 05;** ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: a partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 07 de julho de 2022.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

REFERÊNCIA: "Visa-se a aquisição de equipamentos/material permanente para as Estratégias de Saúde da Família: ESF Bela Vista, ESF Centro I, ESF Centro II, ESF Centro III, ESF Centro IV, ESF Dr. Celso Xavier, ESF Orestes Borges, ESF 13 de Maio, ESF Vila Mariana, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 13824.549000/1210-01, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado."

Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP., CNPJ (MF) nº 21.972.444/0001-69, para o lote 1 do Anexo I.

- COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, CNPJ (MF) nº 24.106.970/0001-34, para o lote 2 do Anexo I.

-Deserto o lote 03 do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 13 de junho de 2022.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

REFERÊNCIA: "Visa-se a aquisição de equipamentos/material permanente para as Estratégias de Saúde da Família: ESF Bela Vista, ESF Centro I, ESF Centro II, ESF Centro III, ESF Centro IV, ESF Dr. Celso Xavier, ESF Orestes Borges, ESF 13 de Maio, ESF Vila Mariana, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 13824.549000/1210-01, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:

- RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP., CNPJ (MF) nº 21.972.444/0001-69, para o lote 1 do Anexo I.

- COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, CNPJ (MF) nº 24.106.970/0001-34, para o lote 2 do Anexo I.

-Deserto o lote 03 do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 13 de junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, registrada sob **Nº 03/2022** que objetiva a alienação de imóveis urbanos, sem benfeitorias, pertencentes à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço apurado conforme Parecer de avaliação Mercadológica elaborado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pela Portaria nº 221 de 02 de maio de 2022, juntados nos autos. A sessão pública será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP, no **dia 18 de agosto 2022**, às 09h30m, sendo que as propostas deverão

ser entregues/recebidas em envelopes fechados e indevassáveis, **até às 09:00 horas** do mesmo dia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente, podendo ser retirado gratuitamente, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 07 de julho de 2022. **EVANDRO FARIAS MURA PREFEITO**

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo,

declaração negativa;

- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 18/07/2022

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sexo feminino)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
NATALY CARLA DO PRADO RIBEIRO	399875281	147º	370/2022	12/07/2022
SUELLEN SOUTO MARTINIANO	001641008	148º	370/2022	12/07/2022
JOSIANE FERREIRA BONFIM	44180136	149º	370/2022	12/07/2022
SELMA JOSÉ DA SILVA	280544492	150º	370/2022	12/07/2022
DIRCELIA PEREIRA ZIGART CARLOS	295646068	151º	370/2022	12/07/2022

Cargo: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ELENIR RIBEIRO DE ALMEIDA	139175386	74º	371/2022	12/07/2022
MARIA DE LOURDES DA SILVA DIMAS	1867678	75º	371/2022	12/07/2022
FERNANDA TRIVELLATO DOMINGUES ALONSO	274672674	76º	371/2022	12/07/2022

As candidatas terão o prazo até o dia 20/07/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Julho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal